

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

LEI Nº. 1885 DE 8 - 4 - 1963 — DECRETO Nº. 4068 DE 9 - 5 - 1963 RUA JUNDIAI, 641 — FONE: 221-2936—NATAL—RIO GRANDE DO NORTE

Oficio nº 025/88-P

Natal, 28 de dezembro de 1987

Senhor Presidente,

As conselheiro Alvajus Furtolo De Mendones, pore relator Seri Dino Pluelo

Pelo presente estamos encaminhando para análise, processo de tombamento da Capela de Nossa Senhora das Dores, em Piau, município de Tibau do Sul, conforme art. 6º do Decreto nº 8.111, de 12 de março de 1981.

A iniciativa do tombamento partiu da própria comunidade e sua efetivação, além de preservar um imóvel de meados do século passado, consolidará um bem de interesse de toda a população local.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

TRAVEL TECH DE TURISMO GULTURAL FORFALI

Presidente

WODEN MADRUGA

Ilmo Sr.

Professor VERISSIMO DE MELO
M.D. Presidente do Conselho Estadual de Cultura
Av. Hermes da Fonseca - Tirol
N e s t a

CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ANÁLISE TÉCNICA

A Capela de Nossa Senhora das Dores, em Piau, no Município de Tibau do Sul, é uma construção característica das Igrejas de sua época, conservando até hoje elementos que lhe conferem autenticidade. Possui nave, coro e Capela-Mor, que foi seu núcleo embrionário. A Capela-Mor teve sua cobertura alteada, possivelmente na época da colocação da laje de concreto, há cerca de 20 anos. A nave é em telha-vã, mantendo a cobertura antiga com estrutura em tesouras de madeira, de linha alta, no sistema "canga-de-porco". Toda a construção é em alvenaria de tijolos com o piso da nave em tijoleira de barro, enquanto a Capela-Mor apresenta piso em mosaico. Através de uma escada de madeira se tem acesso ao coro, que mantém o piso original em tabuado corrido e o guarda.corpo em madeira trabalhada.

Ostenta na fachada principal a data de 1882, possivelmente o ano da construção da nave, visto que a Capela Primitiva é de 1847, conforme descrição do Monsehor Severino Bezerra, em anexo.

Localizada num largo, a Capela é valorizada pelo casario que a cerca e pelo cruzeiro, também antigo, semelhante ao existente na Praia de Pipa, que é da época da Guerra do Paraguai.Conserva uma imagem de Nossa Senhora das Dores com cerca de 40 cm, um sacrário, confessionário e coluna em madeira, elementos antigos que atestam a sua idade.

O seu tombamento, além de preservar uma das raras edificações do século passado em nosso Estado, oficializará o desejo da comunidade local, expresso em documento anexo, contribuindo para a conscientização quanto ao valor patrimonial histórico.

@guypturismo

promoe Olive

"CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

NUMERO 533

A capela do Piau que é jurisdicionada pela paroquia de Goianinha, foi construida em 1847, e em 1987 está com 140 anos. Está sob o patrocinio / de NOSSA SENHORA DAS DORES. Não se sabe quem construiu a capela, pois em 1844 o Piau já existia com poucas casas residenciais. É tradição, o terreno era de um fazendeiro e que mandou construir um Oratório, que os operários trabalharam sem pagamento, apenas o fazendeiro mandava matar gado de sua fazenda e distribuia a carne com os trabalhadores.

Oratório era uma capela pequena. È certa a data de 1847 da construção da pequena capela do Piau. Em 1844, o vigário de Coianinha, padre Manoel Borges fez o casamento de Manoel Cardoso da Silva com Clara Maria Gomes, o casamento foi a 05 de fevereiro do ano referido, 1844 e em casa, porque o povoa do não tinha capela. O mesmo vigário padre Borges, a 20 de junho de 1847 fez o casamento do viúvo Vicente Martins de Souza com Maria da Conceição e no termo do casamento diz: "ORATÓRIO DO PIAU". Vê-se assim, que a capela do Piau é de 1847. O Piau não tinha capela, como não consta presença de igreja no Piau nos anos de 1844, 1845 e 1846.

No ano de 1847, a construção foi feita só a capela Mor, onde está/ altar principal de NOSSA SENHORA DAS DORES e com os anos, com o crescimento/ do lugar, quando a população do Piau aumentou, os vigários de Goianinha / fizeram o aumento da capela, construindo o corpo da igreja e que vemos atual mente de bom tamanho e podemos dizer que a capela do Piau é a mais antiga da paroquia de Goianinha-Rn.

INFORMAÇÃO DO: Monsenhor Severino Bezerra (julho/87)

Enlaminhe-m a Coordenadoura

de Portrimoinio Hintário e

Antistico Lerto F.J.A., poroinvivor o fracus de tombornento. Circo 25/09/87

Ivoncisio Meira de Medeiros

NÓS ABAIXO ASSINADOS, ESTAMOS REQUERENDO O "T O M B A M E N T O D A C A P E L A D E N O S S A S E N H O R A D A S D O R E S", LOCALIZADA EM PIAU - MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN., NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE.

Helevo Tome de Barros Antonio mar cos Tomé de Barros Eunice de Freitas Barros Amdrea Diomizio jair savio de Barrel Luciane Teixeira galvão MARCILIO BARROS DE Marie Cuis Sexuira Janusia de Souza Baro Marilene moura Francisca Glixlira TRAV Is aura Teixeira gal vois Arra Barros Maria das dores Albuquerans de Barros Mada Potricia Albuquerque de Barros

Maria dais Jones Albrique and Barris Harba Potricia Albrique de Barris Emnice es souza Albrique que Fracema beatreis Eliene Galvão Gonzaga Jueia Feixeira da BATAYPTURISMO Maria Paxeira da BATAYPTURISMO Maria das Dônes de Souza Maria Ewarla Derwia smueb et sington etel 13 IZAIAS FAUSTINO DE AZEVEDO Diago Sun Garaga Sprin Antino do Sella ranio do so corro da silva Sonia Maria Santrago Barros. maria do Socorro Barros Sara bileia Davros Tome sarro 8 ovlis as etenlis Leui da Silva Barrol. Enlina da Silva Barros
Chlind bostes Capiero
Marior de Contrates Galvos Nilda So aus de de la bright fine FORFAIT Dorce Marinho Baltogor de Sevros March abinary Baulo Rarrosda Rocha Cleoneide Lolandro de Touzor Michae Barrers de Odiveiro Collina Mollick Juillule Samo Egypturismo

Antonio Lopes Maria antria Caeira orgão F.J.A Jose Antonio de hima eleto Marilie Barros de Oliveira Valderon de Sousa Louis Das Da cas De Yanuel (Quianundo de Mirina HARCOS AURRIO BARROS DE QUIVEIRA. consider artistor Naciono Morela Jose A dilsar Engela Ma da Stella MO CULTURAL FOI Sulli Barros gomes Maria de Folima Barros gomes Francisca maria de Freitos Tuilouis de Souce Louis Segrend Mossick States 95 aus de idade, naseids en Piour) Mulding signed albuste Monia das gracas Medico Maria de Louypturismon

Trete Barros Tome Morio de Solidade de Rocha conférsor Maineide Paulino da Rocha Marina Barros de Abreu Elbarco lino J. de Barralho Lops Antonio joaquim des Dantes. Valdemin Hose Bezerra Felvani garna Pionizio My good Dorie Sontier Maria Illia de Leima Helena maria treves de Sima Clionilda Barrist de Lima 1MO Clade Desdino Berseron Geral de Peldino Burgaria Maria de Souza da Rocha Geralda Francisca da Silva Maria Dulce de Barros Moura Geralda Tomé de Barros Marvel antonio parrias Marior dos Pórus Ferrina da costa. Valderis Correia Maria de Falima aguyptaurismo

Diomar Jami Barros de al meida 2000 de Nans ce me to Formede AL meide Anjonio Edmisson de Allengeurze toæ Balisto de Linea Gebortião Barass Barbalho Maria Dorck Sonza Borows Maria Nazare da Silva Mario marli da Silva Cupelina Rita popaide Eugenia Figueiredo de Albuquezque. (So much of Road ato do Cunho Larro Demedita do Corrus de Juna LITURAL Tereza Crustiana gomes de Mours Marione franciado Topes Rodriques plaria sparicida Galvar Molliet ides de Oliveira Corvia Alda Barros Albeguergue molliek egypturismo Upro malela de Valles

Maria da Conceição do noscimento Lima faci Freitos aria of gariets da Costa Cumha

















GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

PARECER Nº 01/88 CEC.

O oficio nº 025/88-P, subscrito pelo jorna-Tista Woden Madruga, Presidente da Fundação "José Augusto", transmi te a este Conselho Estadual de Cultura o propósito de processar o tombamento da Capela de Nossa Senhora das Dores, em Piau, municipio de Tibau do Sul, conforme art. 6º do Decreto nº 8.111, de 12 de março de 1981, argumentando "preservar um imóvel de meados do século passado, consolidará um bem de interesse de toda a populacão local".

Consta, em anexo, a análise técnica do monumento a ser tombado, que justifica plenamente a iniciativa aquí - analisada.

Pela forma como a competência da Fundação Jo sé Augusto equociona a solução para a manutenção desse monumento-histórico ameaçado pelo esquecimento e descaso que tanto vêm, através dos tempos, comprometendo o que resta de nosso pobre e residual patrimônio histórico, nada se opõe ao pleiteado tombamento. Ao contrário, cumpre-nos analisar e aprovar, com aplausos, a iniciativa da Fundação José Augusto".

Alvamar Furtado de Mendonça

RELATOR

DESPACHO

Homologo os termos do presente Parecer, aprovado por unanimidade na sessão deste Conselho, em 23.02.88 e, em conformidade com o disposto do art. 7º do Decreto nº 8.111, de 12.03.81, encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e - Cultura, para fins de elaboração do respectivo ato de tombamento.

Conselho Estadual de Cultura - Sala Onofre Lopes Natal, 23 de fevereiro de 1988

Verissimo de Melo

PRESIDENTE

Protocolo, 03.
ENTRADA, 04. / 03/19 38

LP wind 100 54)

Responsável

TRAVEL TECH DE TURISMO CULTURAL FORFAIT

Eur 1º/03/88

Chete de Cabinote - SEC/RN

GABINETE SEC/RN

Protocolo M

Entrada
Saida, 01/ 03 / 1988

Percinal
Responsavel

Gabinete do Secr. ario

Gabinete do Secr. ario

Gabinete do Secr. ario

Entrada em 01/03 Sobro

DESPACHO

Ao Assessor fruidi Jonas Racciós da Cercho, a safecioles o despacho Cultura, para fine de eleboração SECIEN. TURISM GACULTURAL FORFALT

GABINETE SEC/RN
Protocolo M
Protocolo M
Salda, 61/ 63/ 1988



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 274/88-SEC/GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, XIV, da Lei Complementar nº 20, de 17 de outubro de 1979, que alterou a Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 1975, combinado com o Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 4.775, de 03 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 8.111, de 12 de março de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1573-FJA, de 25-09-87

RESOLVE

Art. 1º - Fica tombado o prédio da Capela de Nossa Senhora das Dores, em Piau, distrito de Tibau do Sul e pertencente' a Paróquia de Goianinha, deste Estado.

Art. 2º - O órgão competente desta Secretaria da Educação e Cultura, (Fundação José Augusto) deverá inscrever o imóvel no Livro de Tombo Histórico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NATAL/RN, 30 de junho de 1988.

Otto Euphrásio de Santana SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ASSESSORIA TECNICA /GS

DESPACHO:

EM, 10/10/89.

Este processo está devidamente concluído na forma da legislação específica e nesta data encaminhamos o mesmo para Coorde nadoria de Atividades Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, Órgão da "Fun dação José Augusto" para que seja registado no respectivo "Livro de Tombo".

TURISMO CULTURAL FORFALI

Jonas Ramos da Cunha

ASSESSOR JURÍDICO P/ ASSUNTOS DE TOMBA MENTO E PATRIMÔNIO DA AT/GS/SEC